

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
C. P. M. 1005
BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 41

**CRIA O CARGO DE MOTORISTA E ABRE CRÉDITO DE
R\$600.000 (seiscientos mil cruzeiros):-**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de motorista com os vencimentos mensais de R\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e R\$600.000 (seiscientos mil anuais).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, será consignado na dotação do orçamento para o exercício de 1966 e a partir desta data de 1º de janeiro de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

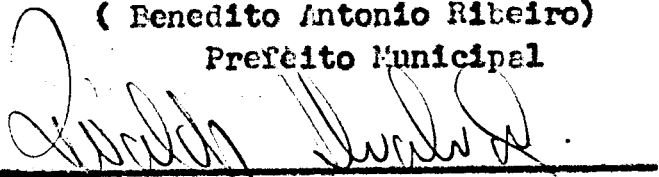
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de outubro de 1965



(Benedito Antonio Ribeiro)

Prefeito Municipal



(WALDYR AZEITEIRO)

SECRETÁRIO

wa/